

LEI N° 2.904/2018

EMENTA: Cria o Programa “Banheiro Legal”, que versa sobre a construção e/ou disponibilização de banheiros de uso público em praças onde sejam praticadas modalidades esportivas ou sejam consideradas pontos turísticos da cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 050/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Cícero Cosmo da Silva:

Art. 1º Fica criado o programa “Banheiro Legal”, que tem por objeto disponibilizar banheiros públicos em praças da cidade de Santa Cruz do Capibaribe onde sejam praticadas modalidades esportivas ou que sejam consideradas pontos turísticos.

Art. 2º Os banheiros públicos, a que se refere no art. 1º desta lei, poderão ser construídos em parceria com a iniciativa privada que, em contrapartida, poderá utilizá-los para divulgações publicitárias.

Parágrafo único. Como alternativas à construção de espaços físicos permanentes poderão ser disponibilizados, como banheiros públicos, banheiros químicos temporários, desde que tratados e trocados no período cabível.

Art. 3º A limpeza e a manutenção dos banheiros ficarão a cargo das empresas parceiras do poder público.

Parágrafo único. As empresas parceiras do poder público poderão cobrar dos usuários dos banheiros valores proporcionais ao uso dos referidos banheiros.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 180 dias após a sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário